



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FÉLIX

LEI MUNICIPAL Nº 556, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

**“RECONHECE A SOCIEDADE FILARMÔNICA
UNIÃO SANFELIXTA COMO PATRIMÔNIO
CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO
FÉLIX, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que por ele foi proposto e a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica reconhecida a Sociedade Filarmônica União Sanfelixta, fundada em 07 de setembro de 1916, como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de São Félix-BA, em razão de sua relevante contribuição histórica, artística, musical, educacional e social.

Art. 2º - O reconhecimento de que trata esta Lei tem por finalidade a preservação, valorização e difusão da memória, das práticas musicais, dos saberes e da trajetória histórica da Sociedade Filarmônica União Sanfelixta.

Art. 3º - O Poder Público Municipal poderá adotar medidas de apoio, incentivo e promoção cultural voltadas à preservação e fortalecimento das atividades da Sociedade Filarmônica União Sanfelixta, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º - O reconhecimento previsto nesta Lei não implica interferência na autonomia administrativa, patrimonial ou financeira da entidade, nem gera obrigação automática de repasse de recursos públicos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FÉLIX

Art. 5º - Poderão ser promovidas e incentivadas como ações de valorização do patrimônio cultural representado pela Sociedade Filarmônica União Sanfelixta, no âmbito das políticas culturais do Município de São Félix, as seguintes iniciativas:

- I – apresentações musicais e eventos comemorativos;
- II – exposições e mostras sobre sua história;
- III – palestras, seminários e atividades de educação patrimonial;
- IV – projetos de formação e iniciação musical;
- V – produção e publicação de materiais sobre a história da instituição;
- VI – ações de preservação e digitalização de seu acervo histórico, mediante anuência da entidade e dos respectivos titulares;
- VII – Encontro de Filarmônicas de São Félix, evento cultural já realizado no Município, destinado à valorização e integração das bandas filarmônicas;
- VIII – Semana da Música de São Félix, iniciativa cultural já realizada no Município, voltada à promoção e difusão da cultura musical local, podendo ser posteriormente incorporada ao calendário cultural oficial;
- IX – Projeto Música nos Bairros, já executado no Município, com ações descentralizadas de formação, apresentações e incentivo à iniciação musical nas comunidades;

X – outras iniciativas destinadas à valorização e à difusão do patrimônio cultural musical.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá celebrar parcerias, convênios, termos de colaboração ou fomento com a Sociedade Filarmônica União Sanfelixta, visando à execução de ações culturais de interesse público.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

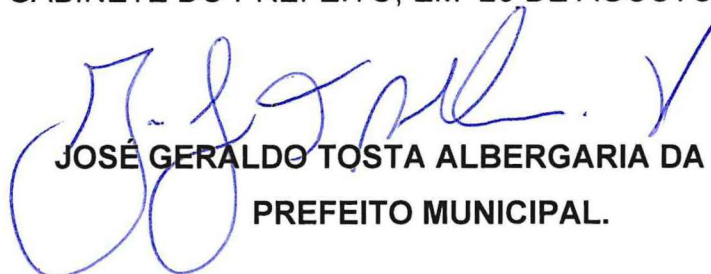


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE AGOSTO DE 2026.


JOSÉ GERALDO TOSTA ALBERGARIA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL.

Projeto de Autoria do Edil Hadson de Oliveira Santos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.